



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO ESPECIAL

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 470/2024  
**Ementa:** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RUBERLEI RESENDE GOMES.  
**Autoria** Liza Prado  
**Relatoria:** Antônio Carrijo

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Liza Prado, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RUBERLEI RESENDE GOMES., encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado é natural da cidade de São Simão-GO, de família humilde, veio para Uberlândia em busca de crescimento profissional, onde ele começou como garçom e hoje é um dos empresários mais reconhecidos da cidade. É empresário no ramo alimentício, onde é dono do KIZASHI SUSHI BAR, há mais de 10 anos no mercado de culinária japonesa.

O Sr. Ruberlei montou o seu primeiro restaurante como Muriá e hoje ele está reformado e se chama Kizashi, gerando emprego e renda para a nossa cidade e proporcionando momentos especiais para as pessoas de Uberlândia com o atendimento que faz em sua empresa para quem a visita.

É o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadania e diploma de honra ao mérito para qualquer pessoa ou entidade requer como determina a legislação vigente, que a pessoa homenageada tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional ou no próprio Município.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2002, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2002.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos legais, não havendo obstáculos à sua tramitação.





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 208 e §§ da Resolução 31/2002.

É o parecer.

### III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2024

**Antônio Carrijo**  
Relator

